



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato nº 094.2020.20.6.006 oriundo do processo administrativo nº 2020038 referente à Dispensa de Licitação DL nº 006/2020-PMT, tendo por objeto: *"Contratação direta emergencial de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para atender aos funcionários da Prefeitura Municipal, Secretarias e Autarquias de Tucuruí em razão da grande demanda de trabalhos desenvolvidos pelos profissionais municipais engajados nas ações de enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)"*, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 05.251.632/001-41 com a empresa: V. DE S. MALEK-ME, CNPJ nº 12.425.813/0001-02, ficando o contrato prorrogado pelo período de 14.10.2020 à 31.12.2020, o valor global do presente termo é de R\$-68.163,40 (Sessenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93, Lei 13.979/2020 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Considerando que o referido contrato tem sua vigência definida até o dia 31.12.2020 e que, a vigência contratual é delimitada pelo período necessário para que ambas as partes cumpram suas obrigações; recomendamos a delimitação do período de fornecimento do produto, recebimento e pagamentos devidos e, solicitamos ainda a juntada ao processo a comprovação de que o material/equipamento contratado atende a demanda para o período

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 09 de outubro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios

Lillyan Telma dos Santos Gomes
Controlador Interno - Interino
Port. nº 1.416/2020-GP